



MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

AVISO n.º 07/2019

“Atividades de Enriquecimento Curricular para o Ano Letivo 2018/2019: Contratação de 1 Professor de Artes ”

O presidente da câmara municipal de Vila do Bispo, Adelino Augusto da Rocha Soares, torna público que na sequência do seu despacho de 05 de fevereiro de 2019, proferido ao abrigo da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila do Bispo e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo, e tendo em atenção o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, determino que se proceda a nova contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo a tempo parcial para o professor abaixo mencionado, para que no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular leccione nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Concelho de Vila do Bispo: -----

Nº / Professor	Total de Horas Semanais	Escola
1 Professor de Artes	8 horas semanais (6 horas letivas semanais + 2 horas não letivas)	Centro Educativo Comunitário Multisserviços de Budens

1. Funções a desempenhar:

Lecionar nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Vila do Bispo, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, regulamentado pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação, publicado na 2.ª série, do Diário da República de 24 de agosto de 2015 e o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila do Bispo e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo.

2. Remuneração Mensal:

A remuneração mensal será proporcional ao número de horas a exercer, tendo por base 25 horas de trabalho semanais, bem como a base remuneratória correspondente ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básicos e secundários, quando possuam habilitação igual à licenciatura, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcionais aos índices referidos acrescida de subsídio de refeição nos termos e limites da Lei. Tendo assim o seguinte salário base:

	<i>Média horas mensal</i>	<i>€/hora</i>	<i>Salário base mensal</i>	<i>Escola</i>
<i>1 Professor de Artes</i>	28	€ 10,58	€ 296,24	<i>Centro Educativo Comunitário Multisserviços de Budens</i>

3. Requisitos de Admissão:

O professor de Artes deve possuir Licenciatura em área adequada à Atividade de Enriquecimento Curricular a lecionar.

4. Horário de trabalho:

De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

5. Duração do contrato:

Período compreendido entre a data de celebração do contrato e o final do ano letivo 2018/2019.

6. Reserva de Recrutamento:

A presente oferta de trabalho é válida para o preenchimento da vaga acima mencionada e das que vierem a ocorrer até ao final do ano letivo 2018/2019, desde que a lista de ordenação final contenha candidatos que cumpram requisitos e perfil exigidos, em número superior à vaga publicitada, ficando os mesmos em reserva de recrutamento até ao final do ano letivo.

7. Formalização de Candidaturas:

*As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, mediante **preenchimento obrigatório de formulário eletrónico**, disponível no sítio da internet, da DGRHE do Ministério da Educação: www.dgrhe.min-edu.pt ou <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, nos **3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho** na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação ou no site do Município de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt.*

8. Apresentação de Documentos para Candidatura:

8.1. *Os candidatos deverão enviar para o correio eletrónico recursos.humanos@cm-viladobispo.pt, no prazo máximo de 3 dias úteis seguintes à divulgação da oferta de trabalho, os documentos comprovativos das declarações que efetuarem na candidatura, para efeitos de aferição da avaliação curricular.*

8.2. *A não apresentação ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do procedimento.*

9. Critérios e Procedimentos de Seleção:

Terminado o período de inscrição, o Município procede ao apuramento e seleção dos candidatos, tendo em atenção a avaliação curricular dos mesmos, a qual terá uma cotação máxima de 100 pontos, conforme abaixo descrito:

Habilitações Académicas – 20 pontos (Cotação máxima)

Tempo de Serviço (ensino - contagem em dias) – 30 pontos (Cotação máxima)

Formação Profissional (contagem em horas) – 25 pontos (Cotação máxima)

Experiência Profissional em Atividades de Enriquecimento Curricular ou equiparado (contagem em dias) – 25 pontos (Cotação máxima)

Após a apreciação das candidaturas e efetuada a avaliação curricular, a comissão procederá à ordenação dos candidatos. Em caso de empate será tido em consideração a Experiência Profissional em Atividades de Enriquecimento Curricular ou equiparado, onde se considerará o desempenho efetivo de funções exercidas no último ano letivo nas AEC'S no concelho de Vila do Bispo. Persistindo o empate será considerado a cotação atribuída no item Tempo de Serviço.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, a aceitação da colocação pelo trabalhador deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação.

10. Lista de Ordenação Final:

A lista de ordenação final é afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-viladobispo.pt).

11. Comissão de Avaliação das candidaturas:

A comissão de avaliação, será constituída por elementos da Câmara Municipal de Vila do Bispo: Técnicos, Carina Isabel Lima da Costa e Andreia Sofia Sintra Beles Henriques e por impedimento de um dos elementos, Isabel Cristina Martins Peres;

Por elementos do Agrupamento de Escolas do concelho de Vila do Bispo: Professoras, Dora Isabel Rosado Guerreiro e por impedimento, Ângela Maria Baptista Candeias Almeida

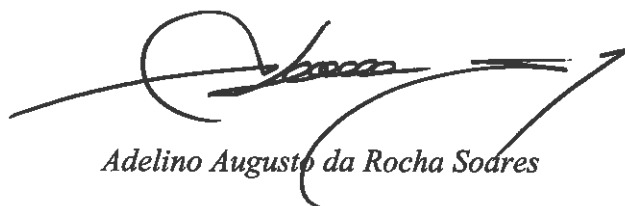
12. Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e a Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, do Ministério da Educação, publicado na 2.ª série, do Diário da República de 24 de agosto de 2015.

Para mais informações deverá consultar a subunidade orgânica Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila do Bispo, das 9.00 horas às 15.00 horas.

Vila do Bispo, 06 de fevereiro de 2019.

O presidente da câmara municipal



Adelino Augusto da Rocha Soares